



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03757/18

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Beneficiário(a): Avani Santos Ferreira da Silva
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Por invalidez. Regularidade após defesa. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00261/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Avani Santos Ferreira da Silva.
 - 2.2. Cargo: Médica.
 - 2.3. Matrícula: 611.735-0.
 - 2.4. Lotação: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0195/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 01 de fevereiro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 20 de fevereiro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$ 1.870,61.
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 23/27), sugeriu a notificação da autoridade responsável para apresentar cópia do laudo da junta médica oficial e do diário oficial com a publicação da aposentadoria. Notificado, o gestor apresentou o Documento TC 67643/18, sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria às fls. 65/66.
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03757/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03757/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora AVANI SANTOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 611.735-0, no cargo de Médica, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0195/2018**) e do cálculo de seu valor (fl. 11 e Documento TC – 67643/18).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 26 de Fevereiro de 2019 às 09:50



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 13:55



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 14:52



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO